



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 45/2021 – GP

Foz do Iguaçu, 18 de janeiro de 2021.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 477/2020.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 477/2020, de autoria do Nobre Vereador Elizeu Liberato, encaminhado pelo Ofício nº 1049/2020-GP, de 16 de dezembro de 2020, dessa Casa de Leis, acerca da execução da obra de reforma e ampliação na sede do Clube de Mães Davina Siqueira, referente à Emenda de Execução Obrigatória nº 110/2019, informamos que a mesma encontra-se em processo de Licitação, por meio da Concorrência Pública nº 025/2020.

Ademais, remetemos cópias do Edital de Concorrência Pública nº 025/2020, bem como da ATA da sessão de abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) e 02 (proposta de preços).

Atenciosamente,

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ao Senhor
NEY PATRÍCIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

RBPC/LCF/VL/CJT



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N°. 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 025/2020.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 69.697, de 14 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 70.531, de 18 de agosto de 2020, alterada pela Portaria nº 70.628, de 14 de setembro de 2020, alteradas pela Portaria 70.782, de 14 de outubro de 2020, sob presidência de Gilberto Monteiro Bento e membros Guilherme Rosinski e João Paulo Steinmacher Lourenço, para proceder à abertura dos envelopes nº. 01 (documentação da habilitação) e nº 02 (proposta de preços) do Edital de Concorrência Pública, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para reforma, ampliação, readequação, manutenção e/ou melhorias de Unidade Básica de Saúde no Jardim Curitibano; Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III; sede do Clube de Mães Davina Siqueira; sede Associação dos Bochófilos; campo de futebol da Vila Carimã e Centro Escola Bairro Érico Veríssimo, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico do Edital e seus anexos. Apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

Sq	Proponentes	Representante legal	Lote
01	Amboni Construções Ltda.	Sem representante legal	01, 02, 03, 04, 05 e 06
02	Edycon Construtora Ltda. EPP	Sem representante legal	06
03	J R arvalho & cia. Itda	Sem representante legal	01, 02, 03, 04, 05 e 06
04	JCM Construtora de Obras Ltda.	Sem representante legal	01, 02, 03, 04, 05 e 06
05	Moreira & Meredigya Construtora de Obras e Terraplanagem Ltda.	Sem representante legal	01, 02, 03, 04 e 05
06	MPB Construção Civil Ltda.	Raildo de Oliveira Lima	01, 02, 03, 04, 05 e 06

Inicialmente foram os envelopes nºs. 01 e 02 submetidos ao exame de inviolabilidade mediante rubrica dos membros da Comissão Permanente de Licitação. Durante a sessão, após análise da documentação, a comissão de licitação resolveu suspender a presente sessão para análise detalhada dos documentos de habilitação. Em seguida, será lavrada Ata com o resultado, que ficará disponível juntamente com os documentos de habilitação de todas as empresas no site www.pmfi.pr.gov.br no Portal da Transparência no link: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx> e aberto o prazo recursal previsto no art. 109, “a” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Os representantes dos proponentes dão-se por intimados de todos os atos praticados na presente sessão. Comuniquem-se as demais licitantes dos atos da presente sessão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, de cujos trabalhos é lavrada ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitante presente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

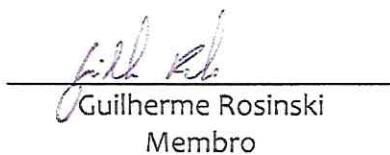
ESTADO DO PARANÁ



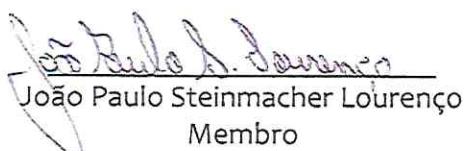
CP 025/2020



Gilberto Monteiro Bento
Presidente



Guilherme Rosinski
Membro



João Paulo Steimacher Lourenço
Membro



MPB Construção Civil Ltda.
Raildo de Oliveira Lima



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2020

Processo Administrativo: 51906/2020.

A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 69.697, de 14 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 70.531, de 18 de agosto de 2020, alterada pela Portaria nº 70.628, de 14 de setembro de 2020, alteradas pela Portaria nº 70.782, de 14 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo presente edital, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço **por lote**, a preços fixos e sem reajuste, que tem por objeto a contratação de empresa(s) para reforma, ampliação, readequação, manutenção e/ou melhorias de Unidade Básica de Saúde no Jardim Curitibano; Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III; sede do Clube de Mães Davina Siqueira; sede Associação dos Bochófilos; campo de futebol da Vila Carimã e Centro Escola Bairro Érico Veríssimo, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos.

1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo de menor preço e será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações atinentes à espécie.

2. LOCAL, OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL MÍNIMO E PREÇO MÁXIMO.

2.1 O Município de Foz do Iguaçu, ora denominado licitador, torna público que às **09 horas e 30 minutos** do dia **18 de dezembro de 2020**, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro, a Comissão Permanente de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, procederá ao início da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao presente procedimento licitatório;

2.2 A presente licitação, tem por objeto a contratação de empresa(s), sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço **por lote**, a preços fixos e sem reajuste, para execução dos seguintes obras/serviços:

LOTE 01

Objeto: Reforma, manutenção e melhorias da UBS Jardim Curitibano;
Local: Avenida Américo Saldelli, 3119, Vila A, CEP nº 85.869-580;
Prazo de execução da obra: 90 (noventa) dias;
Prazo de vigência do Contrato: 140 (cento e quarenta) dias;
Capital social mínimo: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
Preço máximo: R\$ 65.728,19 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte oito reais e dezenove centavos).

LOTE 02

Objeto: Ampliação e reforma do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III;
Local: Rua 04, 723, Loteamento Amauri Rainho;
Prazo de execução da obra: 120 (cento e vinte) dias;
Prazo de vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias;
Capital social mínimo: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais);
Preço máximo: R\$ 429.946,03 (quatrocentos e vinte nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e três centavos).





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



LOTE 03

Objeto: Reforma e ampliação da sede do Clube de Mães Davina Siqueira;
Local: Rua Piquiri, esquina com a Rua Maracá, Campos do Iguaçu, CEP: 85857-610;
Prazo de execução da obra: 90 (noventa) dias;
Prazo de vigência do Contrato: 140 (cento e quarenta) dias;
Capital social mínimo: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
Preço máximo: R\$ 90.884,14 (noventa mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).

LOTE 04

Objeto: Reforma e ampliação da sede Associação dos Bochófilos;
Local: Avenida Por do Sol, 1625, Jardim Francisco, CEP: 85857-620;
Prazo de execução da obra: 90 (noventa) dias;
Prazo de vigência do Contrato: 140 (cento e quarenta) dias;
Capital social mínimo: R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais);
Preço máximo: R\$ 161.702,81 (cento e sessenta e um mil, setecentos e dois reais e oitenta e um centavos).

LOTE 05

Objeto: Reforma e readequação no campo de futebol da Vila Carimã;
Local: Rua Indianápolis, s/n, esquina com Beco Pato Branco, Vila Carimã, CEP: 85855-680;
Prazo de execução da obra: 90 (noventa) dias;
Prazo de vigência do Contrato: 140 (cento e quarenta) dias;
Capital social mínimo: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);
Preço máximo: R\$ 84.698,07 (oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e sete centavos).

LOTE 06

Objeto: Reforma do Centro Escola Bairro Érico Veríssimo;
Local: Rua Jorge Sanways, 4375, Loteamento Panorama;
Prazo de execução da obra: 120 (cento e vinte) dias;
Prazo de vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias;
Capital social mínimo: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais);
Preço máximo: R\$ 364.588,78 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

2.3 O prazo para início da obra será de até 08 (oito) dias, após a expedição de ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas referentes ao objeto deste edital correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	RECURSOS
10.01.10.301.0550.1610.44.90.51.1505.0107	Royalties e Outras Comp. Finac. Não Previd. - Banco do Brasil C/C 24.177-6
10.01.10.302.0560.2093.44.90.51.1500.9901	Banco do Brasil C/C 102.829-4 / FMS INVESTIMENTO SUS
15.02.04.122.0150.1582.44.90.51.1000.0199	Recursos Próprios
09.01.27.812.0090.1021.44.90.51.1002.0199	DRM – Desvinculação das Receitas Municipais – EC 93/2016 – C/C 358-4 CEF
09.01.27.812.0090.1538.44.90.51.1505.0199	Royalties e Outras Comp. Finac. Não Previd. - Banco do Brasil C/C 24.177-6
12.02.12.365.0600.1541.44.90.51.1505.0105	Royalties e Outras Comp. Finac. Não Previd. - Banco do Brasil C/C 24.177-6





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



4. EDITAL E ANEXOS

A documentação completa do edital poderá ser examinada na Diretoria de Licitações e Contratos, em horário comercial.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Fica estabelecida recomendação de presença dos participantes ou dos seus representantes legais nas sessões públicas deste certame, munidas de documento de habilitação referido no item 7.1. letra “a”, a qual deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes, e que será dispensado no caso da representação ser feita por sócios da empresa que figurem no respectivo Contrato Social;
- 5.2 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;
- 5.3 **Poderá participar da presente licitação:**
- 5.3.1 Empresa nacional ou estrangeira e todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital de Concorrência e Lei 8.666/93;
- 5.4 O representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma para participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através de carta credencial (**modelo I**), com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.
- 5.5 **Estarão impedidos de participar** de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 5.5.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.5.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.5.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.5.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.5.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.5.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.5.7 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu).
- 5.5.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.5.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.5.10 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

X



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 6.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 6.2 A proponente deverá entregar até a data e no local estabelecido no item 2.1, **02 (dois)** envelopes separados:
- ENVELOPE N°. 01 - HABILITAÇÃO
 - ENVELOPE N°. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.
- 6.3 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
CONCORRÊNCIA N°. 025/2020.
ENVELOPE N°. 01 - HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 18/12/2020.
LOTE: _____

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
CONCORRÊNCIA N°. 025/2020.
ENVELOPE N°. 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA: 18/12/2020.
LOTE: _____

- 6.4 Os envelopes poderão ser entregues diretamente pela proponente na Diretoria de Licitações e Contratos, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega que possua comprovante de recebimento do Setor referido neste item, desde que seja protocolado na data e horário previsto no Edital. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitação não será responsável pela perda ou extravio dos envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos;
- 6.5 Após a data e horário estabelecido no edital, nenhum envelope será recebido.

7. ANEXOS

- 7.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- Modelo I - Carta credencial;
- Modelo II - Declaração conjunta;
- Modelo III - Atestado de visita; ou
- Modelo IV - Declaração formal de dispensa;





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- e) **Modelo V** - Declaração de cumprimento dos requisitos do art. 3º da LC 123/06;
- f) **Modelo VI** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) **Modelo VII** - Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- h) **Modelo VIII** - Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- i) **Modelo IX** - Capacidade financeira;
- j) **Modelo X** - Carta proposta de preços;
- k) **Modelo XI** - Planilha de serviços;
- l) **Modelo XII** - Declaração de responsabilidade técnica;
- m) **Modelo XIII** - Cronograma(s) físico financeiro;
- n) **Anexo I** - Projeto básico (Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06);
- o) **Anexo II** - Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro (Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06);
- p) **Anexo III** - Projetos (Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06);
- q) **Anexo IV** - Matrícula do Imóvel (Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06);
- r) **Anexo V** - Memorial Técnico Descritivo (Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06);
- s) **Anexo VI** - Minuta de Contrato.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 01

Deverão estar inseridos no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm). O volume poderá ser encadernado em espiral, conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na inabilitação da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- 8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração ou consolidação), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5 Declaração conjunta que versa sobre Recebimento do Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e Relação de Emprego com Servidores, conforme **modelo II**;
- 8.1.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN nº. 02 SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **modelo VI**;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 8.1.7 Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, de acordo com o **modelo VII**.

8.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- 8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
- 8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.6 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

8.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- 8.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**;
- 8.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

Quando se tratar de empresas S/A:

Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s);

Quando se tratar de empresas de outra forma societária:

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis);

Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



A qualificação econômico-financeira das empresas *recém-constituídas* que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balancetes mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

- 8.3.3 Índices financeiros:** A proponente deverá comprovar, por meio do **modelo IX**, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (**LG**), liquidez corrente (**LC**) Solvência Geral (**SG**), apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, cujos valores deverão ser iguais ou maiores que 1,0 (um). Tais índices serão calculados conforme segue:

$$\begin{aligned}LG &= (AC + RLP) / (PC + ELP) \\LC &= (AC / PC) \\SG &= (AT) / (PC + ELP)\end{aligned}$$

Onde:

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total.

- 8.3.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, como condição de habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma prevista nos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

- 8.3.4 Comprovação do capital social, no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

- 8.3.4.1 O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, através de índices oficiais específicos para o caso;

8.4 Para comprovação da qualificação técnica:

- 8.4.1 Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

- 8.4.2 Atestado(s) e/ou declaração(ões), **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à comprovação de que **A EMPRESA** proponente executou:

LOTES 01, 04 e 06

- ✓ Obra civil de no mínimo 100 m².

LOTES 02

- ✓ Obra civil de construção ou reforma de edificação com área de pelo menos 350 m².

LOTES 03

✓ Obra civil de construção ou reforma de edificação com área de pelo menos 115 m².



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



LOTES 05

- Obra civil de construção ou reforma com área de pelo menos 50 m².

OBS.: Para atendimento dos serviços deverá ser atendida em um do(s) atestado(s) ou declaração(ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

E/OU

8.4.3 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o **responsável técnico** pela execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pelo licitador conforme **modelo XII**. A declaração deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT” do(s) **responsável(is)** técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à comprovação de que O PROFISSIONAL da proponente executou:

LOTES 01, 04 e 06

- Obra civil de no mínimo 100 m².

LOTES 02

- Obra civil de construção ou reforma de edificação com área de pelo menos 350 m².

LOTES 03

- Obra civil de construção ou reforma de edificação com área de pelo menos 115 m².

LOTES 05

- Obra civil de construção ou reforma com área de pelo menos 50 m².

OBS.: Para atendimento dos serviços deverá ser atendida em um do(s) atestado(s) ou declaração(ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

OBS.: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

8.4.4 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

8.4.4.1 O responsável técnico pela execução da obra, somente poderá ser substituído por outro profissional com anuênciam do Município e desde que possua acervo técnico compatível com o objeto licitado.

8.4.5 Atestado de visita (**modelo III**), expedido pelo licitador. É recomendado à proponente quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos **associados** com a visita ao local



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente. A visita técnica será realizada a partir do dia 19/11/2020, até o último dia anterior a data da abertura dos envelopes, e deverá ser agendada pelo telefone (45) 3308-2143 (Heloisa); ou

- 8.4.6 Declaração formal de dispensa (**modelo IV**), assinada pelo responsável técnico ou representante legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Contratante.

9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 02

Deverão estar inseridos no envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado e identificado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na desclassificação da proposta da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

9.1 Carta-proposta de Preços:

- 9.1.1 A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com os anexos, de acordo com o **modelo X**, datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:

- Razão social, endereço, telefone, “e-mail” e o CNPJ da proponente;
- Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- Data;
- Preço global, contemplando todos os itens que compõe a obra, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula;
- Prazo de execução: conforme especificado no item 2.2;
- Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes;

- 9.1.2 O local e determinação do serviço serão de responsabilidade do Município e será autorizado através de emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras.

9.2 Planilha de Serviços

Deverá ser apresentada uma **planilha de serviços**, impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, conforme **modelo XI**, e deverá conter:

- Razão social, endereço, telefone, “e-mail” e o CNPJ da proponente;
- Município, serviço(s) e projeto;
- Data;
- Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários de material, de mão de obra e dos serviços, preços parciais, subtotais e total geral;
- Páginas numeradas, na forma n / N, onde n é o número da página e N é o número total de páginas que compõem a Planilha de Serviços;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- f) Nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do engenheiro habilitado.

9.2.1 Preços Unitários.

- 9.2.1.1 Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviços, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.
- 9.2.1.2 Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir materiais, equipamentos, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços, bem como, os valores referentes à instalação de canteiro e imobilização.
- 9.2.1.3 Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme modelo XIII, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do engenheiro habilitado.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- 10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, demais documentos que os comparou entre si, obtendo informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória e implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.2 Fica entendido que os projetos, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 10.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto, do Edital, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação;
- 10.4 Despesas com instalação de canteiro de obras, mobilização, desmobilização e limpeza deverão ser consideradas na composição de preços unitários dos serviços;
- 10.5 Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou confirmados por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento (certidões), o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- 10.6 Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos sócios da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados e com firma



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



devidamente identificada através da assinatura do contrato social ou reconhecida em cartório. Em relação à carta credencial, em razão da pandemia fica dispensado o reconhecimento de firma reconhecida em caso de representação.

- 10.7 As licitantes poderão solicitar a autenticação de seus documentos de habilitação por servidor da Diretoria de Licitações e Contratos, **em até 24 horas antes da abertura dos envelopes** não gerando nenhuma responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das exigências e requisitos na apresentação dos envelopes por parte da empresa. Também poderão ser autenticados os documentos de habilitação, diretamente com a Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão de abertura, mediante a apresentação dos documentos originais.
- 10.8 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação, no sitio eletrônico do órgão expedidor.

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) ou mais envelopes de cada proponente, verificando se os mesmos encontram-se fechados e inviolados. Ato contínuo, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes. Serão abertos os envelopes nº. 01 e todos os documentos nele contidos serão rubricados pelos membros da referida Comissão Permanente e licitantes presentes, e devidamente examinados;
- 11.2 Em nenhuma hipótese será aceito prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº. 01 e nº. 02. A seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta. Constitui igualmente, faculdade da Comissão Permanente de Licitação o previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93;
- 11.3 Na mesma sessão ou em outra especificamente designada para a reunião de abertura dos envelopes nº. 02, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº. 02, fechados e inviolados. Caso a mesma não se fizer representar neste ato, o envelope nº. 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação ou anteriormente se solicitado pela licitante. A seguir, procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, cujos documentos serão rubricados e examinados pelos membros da Comissão Permanente e licitantes presentes;
- 11.4 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa;
- 11.5 Após a hora marcada para a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 mais nenhum será recebido;
- 11.6 Caso a Comissão Permanente de licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das propostas habilitadas;

- 11.7 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da Habilitação Preliminar e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente as proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial);
- 11.8 Será lavrada ata circunstaciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações de demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem;

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 12.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, ressalvados os erros ou omissões sanáveis;
- 12.2 Será considerada habilitada a proponente que atenda à totalidade das exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;
- 12.3 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação;
- 12.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
- 12.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a comissão poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação;
- 12.6 Será comunicado às proponentes diretamente através dos meios usuais de comunicação (site www.pmfif.pr.gov.br no Portal da Transparência no link: <http://www2.pmfif.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>, edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

13. ABERTURA DO ENVELOPE N°. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1 Na data e hora ficada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas (sem interposição de recurso) os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação;
- 13.2 Na data e hora marcada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das propostas habilitadas, lendo em voz alta o nome das proponentes, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes que assim o desejarem;
- 13.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas (envelope nº 2), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

14. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 14.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente;
- 14.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global, desde que cumprida o exigido no edital;
- 14.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é o que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas;
- 14.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente mediante correção da não harmonização, pela proponente;
- 14.5 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas que, por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura apostila por elemento não credenciado ou não habilitado;
- 14.6 A falta de assinatura em documentos poderá ser suprida se o representante legal da empresa estiver presente à sessão de abertura e desde que possua poderes em procuração e/ou carta credencial com essa finalidade, o que será apurado pela Comissão;
- 14.7 A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético, serão efetuados as devidas correções, obedecendo aos critérios fixados nos subitem 14.8, 14.10 e 14.11. Para fins de rejeição, comparação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada;
- 14.8 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 14.9 Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. (art. 29/A - IN nº 03).
- 14.10 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido;
- 14.11 Nos caso em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o valor global analisado, prevalecerá o preço global analisado;
- 14.12 **Será desclassificada:**
- Elaborada em desacordo com o presente edital;
 - Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido neste edital;
 - Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
 - Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro.
- 14.12.1 A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;
- 14.13 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- 14.13.1 Consideram inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
 - O preço global orçado pelo licitador.
- 14.14 Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem às alíneas “a” e “b” acima, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global analisado e o valor resultante no subitem anterior;
- 14.15 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação;
- 14.16 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste, não acarretará a desclassificação da mesma;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 14.16.1 O cronograma físico financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada;
- 14.17 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso;
- 14.18 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida;
- 14.19 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação;
- 14.20 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços;
- 14.21 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial);
- 14.22 Após o cumprimento de todas as formalidades legais, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação, se for o caso.
- 15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (LC Nº 123)**
- 15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, neste caso sendo habilitadas sob condição;
- 15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 15.4 No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocada pela Comissão, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 15.5 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 15.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 15.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa;
- 15.8 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato. Findo o prazo contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 15.9 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (site www.pmfipr.gov.br no Portal da Transparência [link](http://www2.pmfipr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx): <http://www2.pmfipr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>, edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 15.10 Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar á Comissão Permanente de Licitação, devidamente assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e obrigatoriamente pelo **contador**, declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, conforme **modelo V**. São aceitos documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil (*simples nacional*) ou Junta Comercial que comprove o enquadramento.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1 A proponente vencedora, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 16.2 A expedição da ordem de serviços pela Diretoria de Obras está condicionada a apresentação da garantia no ato da assinatura do Contrato.
- 16.3 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;
- 16.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 16.5 No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato com fundamento no artigo 78, incisos I a XI será descontada da garantia de execução os prejuízos acarretados à contratante;
- 16.6 A devolução da garantia de execução se houver, ou o valor que delas restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
 - a) Termo de recebimento definitivo;
 - b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à obra(s) concluída;
 - c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica;
 - d) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da(s) obra(s), são de inteira responsabilidade da contratada.

17. IMPUGNAÇÕES E/OU RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e/ou impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata;
- 17.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes presentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento;
- 17.3 Para fins de interposição de recurso deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 17.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito a recursos administrativos;
- 17.5 Os recursos ou impugnações poderão ser enviados somente por e-mail, no prazo legal, e se necessário, a Comissão solicitará os originais posteriormente;
- 17.6 Impugnação ou recursos administrativos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br ou protocolados no setor de protocolo geral do Município, no endereço mencionado no item 2.1.

18. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

- 18.1 O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato anexa;
- 18.2 A execução do(s) serviço(s) dar-se-á mediante Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação;
- 18.3 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

X



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 18.4 A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 18.5 Para fins de assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 do Código Tributário Municipal (L.C nº 082/2003);
- 18.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8.666/93).

19. PRAZOS

- 19.1 O prazo de execução do(s) serviço(s) será contado a partir do décimo dia, após a assinatura do Contrato;
- 19.2 Será admitida prorrogação do prazo de execução do presente instrumento nos casos e na forma prevista no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, quando houver:
 - 19.2.1 Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - 19.2.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - 19.2.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 19.2.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por pela Lei 8.666/93;
 - 19.2.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - 19.2.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

20. PENALIDADES

- 20.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 20.2 No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



20.2.1 Advertência;

20.2.2 Multa:

20.2.2.1 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviço(s);

20.2.2.2 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

20.2.2.3 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual, quando a contratada não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8.666/93).

20.2.2.4 Pela inexecução parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;

20.2.2.5 Quando a contratada executar a obra/serviço com funcionários que NÃO estejam devidamente contratados por meio de Carteira de Trabalho, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;

20.2.2.6 Pela inexecução total do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.

20.2.2.7 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

21.1 Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

21.2 As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 21.3 A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado. A mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução;
- 21.4 Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;
- 21.5 Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

22. RESCISÃO

- 22.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
 - quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
 - quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
 - quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e
 - demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 22.2 A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- 22.2.1 Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 22.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 22.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
- 22.2.4 Constitui faculdade da Administração a aplicação do artigo 80, Incisos I e II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 22.3 A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:
- 22.3.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

X



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 22.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- 22.3.3 Execução da garantia contratual, para resarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;
- 22.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- 22.4 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis;
- 22.5 Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.
- 23. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

- 23.1 A fiscalização da execução do(s) serviço(s) será feita por técnico devidamente credenciado pela SMOB, com responsabilidades específicas, conforme indicado na Cláusula Nona da Minuta de Contrato;
- 23.2 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- 23.2.1 Inspecionem, a qualquer tempo, a execução do(s) serviço(s);
- 23.2.2 Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 23.2.3 Verifiquem se estão disponíveis no(s) serviço(s), materiais e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no(s) local (ais) do(s) serviço(s), será imposta multa, e em caso de reincidência, a rescisão contratual.
- 23.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da contratada;
- 23.4 A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 23.5 A contratada deverá manter, na(s) obra(s), o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada, e rubricado pela fiscalização.
- 23.6 Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, O CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei federal nº 8.666/93;

- 23.7 Assim que a execução do(s) serviço(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução do(s) serviços(s), e será assinado pela fiscalização;
- 23.8 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido ao recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 24.1 A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 24.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada;
- 24.3 A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do Trabalho e demais legislação aplicável;
- 24.4 Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e medicina do Trabalho;
- 24.5 Somente está autorizada a executar serviço(s) para o CONTRATANTE a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados;
- 24.6 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso no(s) serviços(s).
- 24.7 A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE, no prazo estabelecido;
- 24.8 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato, inclusive a sua rescisão;
- 24.9 Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente no(s) serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



25. PLACA DE OBRA E MATERIAIS

- 25.1 As placas do serviço (s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato;
- 25.2 Todos os materiais, a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos;
- 25.3 Todos os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização antes de sua aquisição ou confecção;
- 25.4 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da contratada, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão do(s) serviços(s) em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

- 26.1 O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas;
- 26.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 26.3 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE;
- 26.4 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
 - 26.4.1 Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria Municipal de Obras;





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 26.4.2 Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato e acompanhada da Planilha de medição dos serviços, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Obras, da qual deverá constar a medição dos serviços executados, período de execução e outras informações pertinentes e deverá ser assinada pela SMAO e pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- 26.4.3 Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;
- 26.5 A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao CREA/PR, através da ART de execução do(s) serviços;
- 26.6 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Do Termo de Recebimento Provisório;
 - b) Do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 26.7 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como de anular por ilegalidade o respectivo procedimento assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 27.2 O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;
- 27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93;
- 27.4 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória;
- 27.5 Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, até 3 (três) dias antes da data de entrega dos envelopes nº 01 e 02, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes até 24 horas antes do recebimento das propostas pelo licitador;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 27.6 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- 27.7 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo e justificadamente, a execução do(s) serviço(s) e mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição, podendo, ainda, a contratada, eventualmente, adquirir os materiais existentes no local da(s) serviço(s) pelos custos de aquisição regularmente comprovados;
- 27.8 A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito com anuência expressa do Contratante;
- 27.9 A contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pelo Contratante juntamente com a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação;
- 27.10 Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato;
- 27.11 A contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante no local do(s) serviço(s), para representá-la na execução do Contrato;
- 27.12 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;
- 27.13 A contratada deverá manter na obra de Diário de Obras, com modelo a ser fornecido pela PMFI;
- 27.14 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, ficando isenta o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 27.15 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária;
- 27.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 27.17 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;
- 27.18 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalente;
- 27.19 Quando qualquer objeto de valor histórico ou de valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras ou local em que está sendo executado o objeto do presente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos.

- 27.20 A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

28. ARBITRAMENTO E FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 13 de novembro de 2020.

Eliane Dávila Sávio
Secretaria Municipal da Administração